

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO N° 4.861, DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.736.959,85”

MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.736.959,85 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo que R\$ 3.338.350,00 (três milhões trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº. 2.124, de 15 de dezembro de 2011, e R\$ 3.398.609,85 (três milhões trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do inciso I, do artigo 7º da referida lei para atender a programação constante abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	4.4.90.00.00	04.122	7006.2579	01	0044	2.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04.129	7001.2578	01	0095	150.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	04.122	7001.2584	01	0132	9.800,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15.452	5021.2568	01	0199	30.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	15.451	5012.2437	01	0209	854.000,00
11.02.00	3.3.90.00.00	12.361	2003.2041	01	0271	80.000,00
11.02.00	3.3.90.00.00	12.361	2003.2041	01	0282	80.000,00
11.02.00	4.4.90.00.00	12.361	2003.1005	01	0298	195.100,00
11.02.00	4.4.90.00.00	12.365	2003.1007	01	0299	1.260.500,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10.302	1015.2566	05	0598	7.400,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08.241	4015.2296	02	0659	1.440,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08.244	4015.2572	01	0663	71.000,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08.244	4015.2572	01	0675	22.800,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08.241	4015.2296	02	0667	5.000,00
14.03.00	4.4.90.00.00	08.244	4015.2572	05	0705	96.910,00
16.01.00	3.3.90.00.00	06.181	8001.2294	01	0733	72.000,00
16.02.00	3.3.90.00.00	06.181	8001.2294	01	0745	128.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10.302	1015.2566	02	0933	78.900,00
11.02.00	3.3.90.00.00	12.361	2003.2041	05	0978	193.500,00
11.02.00	4.4.90.00.00	12.365	2003.1007	05	0976	3.398.609,85
Total						6.736.959,85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos que aludem o Inciso II e III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	4.4.90.00.00	05.122	7006.2592	01	0045	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	06.181	7006.2305	01	0046	1.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04.122	7001.2584	01	0126	9.800,00
07.01.00	4.4.90.00.00	04.122	7001.1079	05	0129	1.998.840,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15.451	5012.2437	01	0191	600.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15.451	5012.2437	01	0195	250.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15.452	5021.2171	01	0197	30.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10.302	1015.2566	05	0554	7.400,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10.301	1014.2001	02	0587	78.900,00
14.03.00	4.4.90.00.00	08.244	4015.1052	01	0692	71.000,00
Total recurso utilizado por anulação						3.047.940,00
Total recurso utilizado por excesso de arrecadação						3.689.019,85

Art. 3º - Fica alterada a programação da despesa estabelecida no artigo 4º, Incisos I e II da Lei 2.124, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de julho de 2012.

Dra. MARIA RUTH BANHOLZER
Prefeita

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de julho de 2012.

FABIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário de Finanças